



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI  
SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

**TERMO ADITIVO nº 01/2017 AO CONTRATO 05/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, AQUI REPRESENTADA PELA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI - DRF/NIT E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA, NAS MODALIDADES: SFTC, LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E TRAFEGOS FIXO- MÓVEL, TAMBÉM, LOCAL E LDN, A SER PRESTADO PARA A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI E SUAS AGÊNCIAS JURISDICIONADAS.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói, situada na Rua Almirante Teffé, 668, Centro, Niterói - RJ, CEP 24.034-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0109-61 e isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística, Sr. **MARCOS MENEZES MONTEIRO**, portador do RG nº 06.456.082-4 IFP/RJ e CPF nº 807.505.407-53, a qual no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e a Portaria RFB nº 133, de nomeação, publicada no DOU de 21/11/2016, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sequência designada apenas **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TELEMAR NORTE LESTE S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua do Lavradio nº 71 - 2º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Cep 20.230-070; neste ato representada pelo Sr. Bruno Rudolfo Engelhardt, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador da Carteira de Identidade de nº . 4151045 SSP/PE e do CPF nº. 896.995.054-00, e pela Sra. Michele Fernandes Borges, brasileira, casada, Gerente de Vendas Corporativo, portadora da da Carteira de Identidade de nº 1488177SSP/DF e CPF nº 666.562.301-72. ambos residentes em Brasília/DF; daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI  
SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional – 2ª Região – PFN/2ª Região, "ex vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo, tendo em vista a homologação do objeto do PREGÃO DRF/NIT nº 06/2016 e consoante Processo nº 15547.000001/2015-49 e em observância ao disposto pela Lei 10.520, de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005 e da Instrução Normativa nº 2, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e alterações posteriores e subsidiariamente no que couber, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não causarem conflito com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo DE Nº 01/2017 tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato DRF/NIT nº 05/2016 e adere-se em totalidade ao objeto do referido contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE E DO PREÇO**

**a) MODALIDADE**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA: pela assinatura mensal dos acessos telefônicos, que se constituem um tronco E1 (Digi-tronco), com sinalização R2/MFC e DDR (200 ramais), e 16 linhas não residências individuais, e pelos serviços: de tráfego STFC e fixo-fixo e fixo-móvel nas modalidades: Local e Longa Distância Nacional (LDN), ofertados, na modalidade de tarifação minutos tarifáveis por mês, para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói, e Agências da Receita Federal do Brasil vinculadas, que serão prestados nas condições estabelecidas nos termos do contrato 05/2016 e seus anexos e nos termos do Anexo I do Edital 06/2016.

**b) PREÇO**

O valor mensal atual da contratação, considerando que por mês venha a ser utilizada toda a demanda de tráfego da tabela 1 é de R\$ 6.298,02 (seis mil duzentos e noventa e oito reais e dois



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI  
SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

centavos), prefazendo o valor total estimado de R\$ 75.576,24 ( setenta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para o período de 12 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato DRF/NIT nº 05/2016 será de 02 de setembro de 2017 a 01 de outubro de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Gestão 0001 (Tesouro), Natureza de Despesa 3390.39 , Plano Interno TELECOMUNICA, PTRES 08116, Programa de Trabalho 04122211020000001.

**PARÁGRAFO 1. DA NOTA DE EMPENHO** – Foram emitidas pela CONTRATANTE as Notas de Empenho nº 800015, de 12/01/2017 nos valores de R\$ 10,00 (dez reais), à conta da dotação orçamentária especificada no *caput* desta Cláusula, para atender as despesas inerentes a este Termo Aditivo no exercício de 2017.

**PARÁGRAFO 2.** Nos exercícios subsequentes, se for o caso, serão indicadas as dotações orçamentárias respectivas, por meio de Termo de Apostilamento ao presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DO CONTRATO**

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato DRF/NIT nº 05/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro

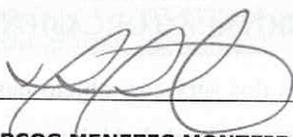
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI  
SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

de Contratos da CONTRATANTE, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo nomeadas.

Niterói, 01 de setembro de 2017

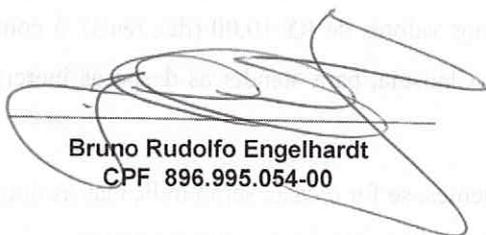
**CONTRATANTE**



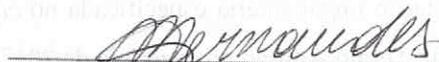
**MARCOS MENEZES MONTEIRO**

**Chefe do Sepol/DRF/NIT**

**CONTRATADA**



**Bruno Rudolfo Engelhardt**  
CPF 896.995.054-00



**Michele Fernandes Borges**  
CPF 666.562.301-72

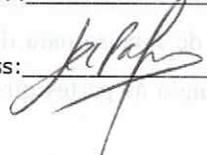
**TESTEMUNHAS:**

NOME: EDUARDO DI PALMA SOARES

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: 770507507-82

CPF: \_\_\_\_\_

Ass: 

Ass: \_\_\_\_\_